



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1547/2009

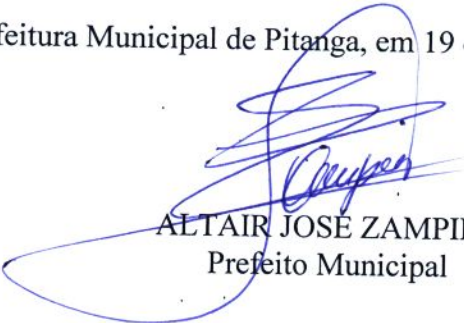
Cria cargos de provimento efetivo, fixa vencimentos e carga horária mensal e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal Permanente constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.105 de 05 de novembro de 2002, o Cargo de Provimento Efetivo de CALCETEIRO com 04 (quatro) vagas de 40 (quarenta) horas semanais, a serem incluídas ao Anexo V – Grupo Ocupacional – Operacional, Nível inicial “1”, Referências “A”, “B” ou “C” da Tabela Anexa, conforme a descrição sumaria do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2009.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

CALCETEIRO

- A) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** pavimentação solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos, blocos de concreto ou pedras irregulares, para dar-lhes melhores aspectos e facilitar o tráfego de veículos.
- B) **DESCRIÇÃO DETALHADA:** determina o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; prepara o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; coloca cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobre junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
- C) **REQUISITOS:**
- 1) Instrução: 1º grau completo, mínimo de 4ª série;
 - 2) Experiência: 1 (um) ano comprovado;
 - 3) Complexidade das tarefas: tarefas simples rotineiras, repetitivas, pouca iniciativa constantemente supervisionada;
 - 4) Responsabilidade por erros: mínima e pouca importância;
 - 5) Responsabilidade por dados confidenciais: não tem acesso;
 - 6) Responsabilidade por contatos: exige tato e cortesia;
 - 7) Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas;
 - 8) Esforço físico: constante;
 - 9) Esforço mental e visual: mínimo;
 - 10) Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto a elementos desagradáveis, como: sujeira, pó, lixo, etc.;
 - 11) Responsabilidade por supervisão: não exerce supervisão.

PUBLICADO

Jornal: Tribuna de Notícias

Data: 24 de Novembro 08

N.º Da Edição: 7.525

Fls: 5

Pitanga 24 de 11 de 08

Ephraim